CONTRATO DE FORNECIMENTO N°019C/2021
REF: AO PE N°006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLADOS, MATERIAIS, ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES – PI E A EMPRESA: **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:08.516.958/0001-41**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.572/0001-94m sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro – CEP 64238-000 – Cocal dos Alves/PI, representado neste ato pelo Secretário de Saúde

CONTRATADA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº**08.516.958/0001-41**, com sede na Avenida Odilon Araújo n°645, Bairro Piçarra, CEP: 64.017-280, Teresina – PI, Fone: (86) 3194-5900, e-mail: licitacao@distrimedpi.com.br / vendas@distrimedpi.com.br, representada neste ato pelo seu representante legal *infra* subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

O CONTRATANTE e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO,** conforme o Pregão Eletrônico nº 006/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019 e **Decreto Municipal nº 050/2020 de 22/06/2020**, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, injetáveis, controlados, materiais, odontológico, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI, conforme especificações e quantidades constantes do pregão eletrônico nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

ISTRIMED COMERCIO Assinado de forma digital por DISTRIMED COMERCIO E

LUIZ CARVALHO DOS Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS

A aquisição do objeto contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico nº 006/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/ fornecimento do(s) item(ns) objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede do Município, no horário de funcionamento;

III – prestar os serviços/fornecer objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 006/2021;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

ETRIMED COMERCIO Assinado de forma digital por ... Assinado de forma digital por

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços/fornecimentos efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a parti de sua assinatura

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do : Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus, Farmácia Básica e outros, Elemento de despesa 339030 – material de consumo;

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de **R$38.070,00** – para alguns itens de medicamentos; **R$2.493,00** – pra alguns itens de injetáveis; **R$680,00** – para alguns itens de controlados; **R$15.053,84**– para alguns itens de materiais; **R$1.944,76** – para alguns itens de odontológico, ao todo a contratante pagará a contratada um valor de **R$58.241,60(cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme os preços unitários constantes das planilhas em anexo.

MEDICAMENTOS					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	V UNIT	V. TOTAL
4	ALBENDAZOL 400 MG	R$ 1.720,00	4000	R$ 0,43	R$ 1.720,00
8	AMOXICILINA 250MG/5ML	R$ 22.800,00	6000	R$ 3,80	R$ 22.800,00
10	ATENOLOL 50MG	R$ 500,00	5000	R$ 0,10	R$ 500,00
22	COMPLEXO B DRG	R$ 280,00	4000	R$ 0,07	R$ 280,00
25	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	R$ 120,00	2000	R$ 0,06	R$ 120,00
27	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG CX C/500	R$ 110,00	1000	R$ 0,11	R$ 110,00

STRIMED COMERCIO Assinado de forma digital por

31	DIPIRONA GOTAS 10ML	R$ 2.700,00	3000	R$ 0,90	R$ 2.700,00
35	ETINILESTRADIOL+LEVONOR GEST.	R$ 330,00	3000	R$ 0,11	R$ 330,00
37	FUROSEMIDA, 40 MG	R$ 225,00	2500	R$ 0,09	R$ 225,00
42	MEBENDAZOL 100 MG	R$ 600,00	2000	R$ 0,30	R$ 600,00
43	MEBENDAZOL 30ML SUSP	R$ 1.920,00	1000	R$ 1,92	R$ 1.920,00
44	METFORMINA 500MG	R$ 3.000,00	25000	R$ 0,12	R$ 3.000,00
48	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS- VIDRO	R$ 105,00	100	R$ 1,05	R$ 105,00
54	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA 10G. . - BISNAGA	R$ 2.300,00	1000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
56	NIMESULIDA 100 MG	R$ 880,00	8000	R$ 0,11	R$ 880,00
66	PROPANOLOL 40MG	R$ 480,00	8000	R$ 0,06	R$ 480,00
	VALOR TOTAL DOS ITENS				R$ 38.070,00

INJETÁVEIS					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	v.unit. R$	v.total R$
28	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	200	R$ 3,60	R$ 720,00
32	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	100	R$ 1,83	R$ 183,00
40	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R$ 7,95	R$ 1.590,00
	TOTAL DO LOTE R$				R$ 2.493,00

CONTROLADOS					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	v.unit.R$	v.total R$
2	ALPRAZOLAN 2 MG (COMPRIMIDO)	COMP	4000	R$ 0,17	R$ 680,00
					R$ 680,00

MATERIAL					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	QNT	v.unit R$	v.total R$
26	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	100	R$ 6,06	R$ 606,00
27	ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	100	R$ 8,10	R$ 810,00

TRIMED COMERCIO Assinado de forma digital por

32	BANDEJA S/ TAMPA E C/ ALÇAS LATERAIS 30X20X04CM EM AÇO INOX	UND	5	R$ 92,67	R$ 463,35
35	CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM PACOTE COM 50 UNDS	PCT	5	R$ 39,00	R$ 195,00
44	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº16	UND	30	R$ 0,83	R$ 24,90
45	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº18	UND	30	R$ 0,83	R$ 24,90
47	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	200	R$ 0,36	R$ 72,00
50	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UND 9 FIOS	PCT	400	R$ 18,00	R$ 7.200,00
52	CUBA PARA ASSEPSIA DE 08CM CAPC. 160ML EM AÇO INOX	UND	5	R$ 15,15	R$ 75,75
66	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P	UND	1000	R$ 0,98	R$ 980,00
67	ESTETOSCOPIO ADT. SIMPLES	UND	10	R$ 22,50	R$ 225,00
68	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	5	R$ 23,17	R$ 115,85
69	ETER SULFÚRICO	LITRO	5	R$ 35,88	R$ 179,40
70	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	3	R$ 44,36	R$ 133,08
73	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CX	3	R$ 44,36	R$ 133,08
91	FIXADOR CITOLOGICO	UND	80	R$ 6,92	R$ 553,60
92	FLUXOMETRO 0-15 LPM PARA OXIGENIO	UND	10	R$ 73,53	R$ 735,30
93	GAZE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	20	R$ 20,25	R$ 405,00
94	GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	20	R$ 22,50	R$ 450,00
95	GEL P/ ULTRASSONOGRAFIA C/5KG	GL	10	R$ 31,20	R$ 312,00
96	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	6	R$ 9,00	R$ 54,00
105	LANTERNA PEQUENA PARA EXAME CLÍNICO	UND	5	R$ 14,85	R$ 74,25
113	MASCARA DESC. TRIPLA CAIXA COM 50 UNIDADES	PCT	10	R$ 30,60	R$ 306,00
118	NEBULIZADOR ULTRANEB	UND	6	R$ 154,23	R$ 925,38
					R$ 15.053,84

ODONTOLOGICO					
ITENS	Descrição dos Itens	Unidade	Quantidade	v.unit.R$	v.total R$
15	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	50	R$ 2,40	R$ 120,00
17	CALLEN PMCC	CX	10	R$ 69,00	R$ 690,00
18	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	100	R$ 1,88	R$ 188,00
36	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	6	R$ 6,23	R$ 37,38
37	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	6	R$ 6,23	R$ 37,38
38	ESPELHO CLINICO COM CABO	UND	60	R$ 9,00	R$ 540,00
39	EVIPLAC, SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA, FRSC. COM 10ML	FRS	20	R$ 5,78	R$ 115,60
40	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	UND	30	R$ 1,80	R$ 54,00
41	FIO DE SEDA 3.0 -	UND	40	R$ 2,03	R$ 81,20
42	FIO DE SEDA 4.0 -	UND	40	R$ 2,03	R$ 81,20
					R$ 1.944,76

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

TRIMED COMERCIO Assinado de forma digital por

LUIZ CARVALHO DOS Assinado de forma digital

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do produto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizado **através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento – DARLIANNE DA FROTA SOUSA, CPF:014.995.103-57;**

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

:TRIMED COMERCIO Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS Assinado de forma digital por

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de COCAL, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Cocal dos Alves - PI 06 de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES
, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:08.516.958/0001-41
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

maria luana araujo almeida CPF:074.493.543-14

Romario Araujo de Sousa CPF:052859303 08

DISTRIMED COMERCIO Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS Assinado de forma digital por LUIZ

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:08.516.958/0001-41

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, injetáveis, controlados, materiais, odontológico, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº**006/2021**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar a execução dos fornecimentos objeto do Pregão Eletrônico em tela.

Cocal dos Alves – PI, 06 de abril de 2021

AUTORIZAMOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES
, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2021.04.09 14:28:23 -03'00'

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ:08.516.958/0001-41
CONTRATADA

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES

Assinado de forma digital por DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019C/2021

REF: PE Nº006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE COCAL DOS ALVES ,. REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE.
CONTRATADA: DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ:08.516.958/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos – farmácia básica, injetáveis, controlados, materiais, odontológico, para atender a secretaria de saúde do município de Cocal dos Alves – PI.
FONTE DE RECURSOS: Fpm,Icms, Iss, Fms, Pab, Fus, Farmácia Básica e outros, DO VALOR: valor estimado de **R$38.070,00** – para alguns itens de medicamentos; **R$2.493,00** – pra alguns itens de injetáveis; **R$680,00** – para alguns itens de controlados; **R$15.053,84**– para alguns itens de materiais; **R$1.944,76** – para alguns itens de odontológico, ao todo a contratante pagará a contratada um valor de **R$58.241,60(cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**, conforme os preços unitários constantes das planilhas em anexo ao contrato.
PRAZO: ATÉ 31 de dezembro de 2021 a contar da data de assinatura do contrato – cocal dos Alves, PI, 06 de abril de 2021 - secretário de Saúde de Cocal dos Alves – PI.

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372

Assinado de forma digital por LUIZ CARVALHO DOS SANTOS:80559212372
Dados: 2021.04.09 14:28:41 -03'00'

DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:08516958000141

Assinado de forma digital por DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:08516958000141
Dados: 2021.04.09 14:33:02 -03'00'